



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 01/2025
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

Considerando o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente em seu art. 30, inciso I, que possibilita a administração pública dispensar Chamamento Público e regulamenta o regime jurídico das parcerias entre as Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;

Considerando que a Política de Assistência Social em Cotia é gerida pela Secretaria de Desenvolvimento Social, nela inserida o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, e que o mesmo integra a Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), cuja regulamentação dar-se-á pela Resolução CNAS nº 109/2009 (Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais) e seu reordenamento em 2013 por meio da Resolução nº 01/2013.

Considerando que historicamente em Cotia o SCFV era ofertado em conjunto com as Organizações da Sociedade Civil, serviço complementar ao trabalho social com famílias que é realizado no Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI), o qual possui um caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais, sendo uma forma de intervenção social planejada que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais, coletivas e familiares.

Considerando que a atual Gestão Municipal tomou posse em 1º de janeiro de 2025;

Considerando que a Gestão anterior não publicou Edital de Chamamento Público para os serviços socioassistenciais, quiçá elaborou Dispensa de Chamamento Público, cujos Termos de Colaboração venceram em 31/12/2024, causando risco de descontinuidade dos serviços;

Considerando que as OSCs que possuem parceria com a municipalidade protocolizaram solicitação de prorrogação dos serviços em 17 de dezembro de 2024;

Considerando que os Conselhos de Direitos, a saber, o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI, protocolizaram junto à Secretaria de Desenvolvimento Social, em 13 de novembro de 2024, solicitação de prorrogação dos Termos de Colaborações vigentes por, no mínimo, 3 (três) meses, sem êxito, para que fosse possível à Gestão que tomou posse elaborar o devido processo licitatório, consubstanciado no Processo Administrativo nº 46772/2024;

Considerando que os Conselhos ingressaram perante o Ministério Público em 29/11/2024 justamente sobre essa situação gravíssima de descontinuidade dos serviços assistenciais, sendo exarado por aquela Instituição, contida na Notícia de Fato na 1ª Promotoria de



Justiça nº 38.0245.0000821/20241-8 acerca da descontinuidade dos serviços socioassistenciais;

Considerando a reunião conjunta dos Conselhos de Direitos realizado no dia 20 de dezembro de 2024, onde foi aprovado a utilização dos recursos financeiros dos Fundos para o custeio dos serviços socioassistenciais e a Dispensa de Chamamento Público;

Considerando que o último edital de chamamento público foi realizado no ano de 2023, tendo em vista a manutenção dos serviços e que não há nenhum termo de colaboração vigente para a execução deste serviço no exercício de 2025.

Considerando os requisitos para a celebração de termo de colaboração contido nos art. 33 e seguintes da Lei 13.019/2014, foram juntados nos Processos Administrativos nº 50945/2024, 50899/2024, 821/2025, 255/2025, 254/2025, 529/2025, 528/2025, 51317/2024, 869/2025 e 1209/2025 as documentações necessárias, como Plano de Trabalho, Estatuto Social, certidões de regularidades fiscais e demais títulos;

Considerando a Resolução CMAS nº 267/2025, que institui a Comissão de Avaliação composta pelos seguintes membros, representando o Poder Público: Maria Angélica e Adriano Pires; representando o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Cotia: Ayde Sumiko; representando Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA: Robson Dias e Daniella Xavier; e representando o Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMDPI: Kellen Garcia;

Considerando reunião extraordinária conjunta do CMAS, CMDCA e CMDPI realizada no dia 24 de janeiro de 2025, onde restou aprovado o parecer da Comissão de Avaliação, aprovando com ressalvas os Planos de Trabalho apresentados, consubstanciada na ata extraordinária conjunta nº 20;

Justificamos a dispensa de chamamento público para celebração de Termo de Colaboração entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil, uma vez que o SCFV é uma ação continuada e ininterrupta, podendo ser prestado por entidades devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cotia com observação ao prazo legal. Além disso, para se evitar o indevido rompimento de relações socioassistenciais estabelecidas no decorrer da realização dos serviços nos anos anteriores.

Justificamos ainda a dispensa uma vez que as entidades que historicamente atuavam no município para execução dos serviços devidamente tipificados conforme Resolução CNAS 109/2009, apresentam capacidade técnica e operacional, além de terem estabelecidos vínculos por meio das atividades prestadas continuamente aos usuários referenciados, de modo a ampliar trocas de vivências entre os atendidos, desenvolvendo sentimento de pertencimento e identidade, socialização e convivência comunitária, por meio de atividades planejadas sob eixo norteadores do serviço, e ainda, na busca de construir e reconstruir histórias e vivências, individuais e coletivas.

Outrossim, observadas as exposições acima, informamos que as OSCs relacionadas no Anexo I já executaram o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos em parceria com a municipalidade em exercícios anteriores.



Neste sentido, o estabelecimento de parceria com Organização de Sociedade Civil, tem finalidade de complementar e fortalecer a rede de proteção social básica por meio de realização do SCFV, de modo a garantir aquisições progressivas dos usuários da assistência social, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

A formalização destas parcerias se dará por meio de Termo de Colaboração, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros. Desse modo, apresentamos no Anexo I da presente justificativa as organizações objeto da dispensa, bem como as metas e os valores destinados à parceria.

Portanto, mediante as considerações expostas o Município de Cotia, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, cujo Conselho Municipal de Assistência Social de Cotia está vinculado administrativamente, notadamente em consonância com os preceitos do art. 30, I e art. 32 da Lei 13.019/2014, e considerando as ações desenvolvidas pelas instituições apresentadas é que apresentamos a referida justificativa para celebração de parceria com Dispensa de Chamamento Público e assinatura do Termo de Colaboração, **pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias**, para que seja disponibilizado tempo hábil para a efetiva elaboração de Edital de Chamamento Público, conforme preconiza a Lei 13.019/2014.

Cotia, 24 de janeiro de 2025.

CESAR ROBERTO ROSSI
Secretário de Desenvolvimento Social
Presidente do Fundo Social de Cotia



Prefeitura de Cotia • Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social

ANEXO I – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO SDS Nº 01/2025

OSC	ENDEREÇO	CNPJ	SERVIÇO	METAS	TRANSPORTE	VALOR TOTAL
Obras Sociais Wantuil de Freitas – Unidade I	Estrada do Tabuleiro Verde, 1000 – Tijuco Preto, Cotia/SP	71.731.459/0001-03	SCFV – 06 a 15 Anos	40	40	R\$ 173.013,60
Obras Sociais Wantuil de Freitas – Unidade II	Rua Placedina Ribeiro, 492 – Agua Espraiada, Cotia/SP	71.731.459/0001-03	SCFV – 06 a 15 Anos	90	40	R\$ 284.280,60
Vida – Casa de Apoio	Rua Ribas, 61 – Parque São George, Cotia/SP	56.339.344/0001-84	SCFV – 06 a 15 Anos	120	80	R\$ 396.000,00
Associação Batista de Beneficência – TABEA	Caminho do Furquim, 275 – Bairro das Pedras, Cotia/SP	91.986.125/0003-50	SCFV – 06 a 15 Anos	140	100	R\$ 486.600,00
Fundação de Assistência à Criança e ao Adolescente – Maria Carolina	Rua Tomas Sepe, 600 – Jardim da Glória, Cotia/SP	51.447.258/0001-71	SCFV – 06 a 15 Anos	30	0	R\$ 66.760,20
Grupo da Fraternidade Emmanuel	Estrada Balthazar Manoel de Oliveira, 1305,	47.459.151/0002-57	SCFV – 06 a 15 Anos	60	0	R\$ 133.520,40



Prefeitura de Cotia • Estado de São Paulo
Secretaria de Desenvolvimento Social

Instituto Cáritas Granja Viana	Capelinha – Caucaia do Alto, Cotia/SP	10.879.719/0001-06	SCFV – 15 a 17 anos	80	0	R\$ 133.521,60
Instituto Cáritas Granja Viana	Rua Katia, 205 – Parque São George, Cotia/SP	10.879.719/0001-06	SCFV – 18 a 59 anos	30	0	R\$ 50.070,60
Assistência Social Atitude de Amor	Rua Katia, 205 – Parque São George, Cotia/SP	60.544.764/0001-70	SCFV – Idoso	50	0	R\$ 75.864,00
Assistência Social Santo Antônio	Rua Santo Antônio, 406 – Granja Viana, Cotia/SP	49.871.700/0001-40	SCFV – Idoso	190	0	R\$ 288.283,20